

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
Nº 2021-1265

Ao
Prefeitura Municipal de São Lourenço
Praça Duque de Caias, 61 – Centro
São Lourenço-MG – CEP 37.993-000

Ref. USB Porta do Céu

Conforme entendimentos, estamos enviando orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	1	Manutenção corretiva com troca da bateria, ajustes e verificações de temperatura em câmara de Vacina Elber, modelo ESV120L,N/S 161907020.	3.117,00	3.117,00
VALOR DOS SERVIÇOS					R\$ 3.117,00
PEÇA E IMPOSTOS		(inclusos)			
DESPESAS DE VIAGEM		(inclusas)			
TOTAL				R\$ 3.117,00	(Três mil e cento e dezessete reais)

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso haja a necessidade de substituição de peças adicionais será apresentado orçamento prévio.

O prazo de garantia para os serviços executados será de 90 (noventa) dias da sua realização, não incluindo despesas de frete/viagens para atendimento em garantia.

Condição de pagamento: a combinar.

Prazo estimado para execução do serviço: a combinar

A validade de nossa proposta é de 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação.

São José do Rio Pardo, 12 de Janeiro de 2021.



AXIS TECNOLOGIA MÉDICA

Renato Beato

Depto. Comercial

CNPJ: 24.905.567/0001-75

I.E.: 646.069.737.111

Cliente: _____

Aprovado em: / /

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
Nº 2021-1265

Ao
Prefeitura Municipal de São Lourenço
Praça Duque de Caias, 61 – Centro
São Lourenço-MG – CEP 37.993-000

Ref. USB Federal

Conforme entendimentos, estamos enviando orçamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	1	Manutenção corretiva com troca da bateria, ajustes e verificações de temperatura em câmara de Vacina Elber, modelo ESV120L,N/S 161907021 e NP 36244.	3.117,00	3.117,00
VALOR DOS SERVIÇOS					R\$ 3.117,00
PEÇA E IMPOSTOS			(inclusos)		
DESPESAS DE VIAGEM			(inclusas)		
TOTAL				R\$ 3.117,00 (Três mil e cento e dezessete reais)	

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso haja a necessidade de substituição de peças adicionais será apresentado orçamento prévio.

O prazo de garantia para os serviços executados será de 90 (noventa) dias da sua realização, não incluindo despesas de frete/viagens para atendimento em garantia.

Condição de pagamento: a combinar.

Prazo estimado para execução do serviço: a combinar

A validade de nossa proposta é de 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação.

São José do Rio Pardo, 12 de Janeiro de 2021.



AXIS TECNOLOGIA MÉDICA

Renato Beato

Depto. Comercial

CNPJ: 24.905.567/0001-75

I.E.: 646.069.737.111

Cliente: _____

Aprovado em: / /




Processo: 0035/2021 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 13

Autorização de Processo

Autorizo a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Dispensa que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina da Secretaria Municipal de Saúde

SÃO LOURENÇO, 26 de janeiro de 2021



Gislene Cristina Nogueira Figueiredo



Processo: 0035/2021 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 13

CERTIDÃO


Certificamos com o objetivo de atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, no que couber, que a despesa constante do processo de Nº 0035/2021 na modalidade Dispensa Nº 13 tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina da Secretaria Municipal de Saúde, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dotações:

3.3.90.39.2.06.01.10.305.003.0081


Certificamos ainda que as despesas com a conservação do patrimônio público estão contemplados na LOA vigente.

SÃO LOURENÇO, 26 de janeiro de 2021

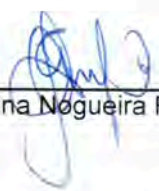


Elson de Souza Filho

Contador



Oswaldo Batista da Silva
Tesoureiro



Gislene Cristina Nogueira Figueiredo



Processo: 0035/2021 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 13

Ato de Dispensa de Licitação

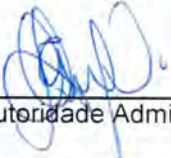
Requisição Número: 0035/001

Valor Total: R\$ 12.610,95


Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina da Secretaria Municipal de Saúde

SÃO LOURENÇO, 26 de janeiro de 2021



Autoridade Administrativa



Resp. por Compras e Contratações

Autorização

Fica Autorizada a presente contratação na forma acima fundamentada.

SÃO LOURENÇO, 26 de janeiro de 2021



Ordenador de Despesas



Fundamentação Legal:

É dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.531.076/0001-74

Razão Social: ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR

Endereço: R DOS JASMIN 320 / VILA MASCHIETTO / SAO JOSE DO RIO PARDO / SP /
13720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011904294180581936

Informação obtida em 26/01/2021 14:58:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM A
INTERNET E
26/01/21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR
CNPJ: 25.531.076/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:46 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **57CF.23CC.E5C3.A107**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM A
INTERNET**
26/01/21



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.531.076/0001-74

Certidão nº: 3415329/2021

Expedição: 26/01/2021, às 15:01:03

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.531.076/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM A
INTERNET @
26/01/21



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação n.º0013/2021, processo n.º 0035/2021, tendo por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina, atendendo ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo foi distribuído a esta Advocacia para análise da legalidade emissão e parecer.

II - MÉRITO

1. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição da República, sendo regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Porém, como se base admitem-se hipóteses em que a realização de procedimento licitatório é dispensada ou dispensável. Tal possibilidade se dá em virtude do interesse público relacionado a tais contratações.
2. No presente caso a dispensa se dá com base em constatação de emergência/urgência. Ou seja, haveria o enquadramento na hipóteses do inciso IV do art. 24, da Lei 8.666, que trata das hipóteses de licitação dispensável.
3. Conforme se verifica no presente processo, e lecionando sobre a dispensa de licitação elencada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, menciona o festejado Professor Hely Lopes Meirelles:

“Emergência ou calamidade pública também admitem a dispensa de licitação, mas somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, ou para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias. A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços,



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**



equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas a coletividade”.

4. No mesmo diapasão de raciocínio cita o Professor Diógenes Gasparini:

“A emergência, como hipótese de dispensa de licitações, consignada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a Administração Pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos”.

5. Citamos ainda:

“.. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

6. No caso dos autos, conforme se observa do relatado no Termo de Referência, a manutenção requerida não pôde ser previamente programada pois o defeito só veio a ser apresentado após a ocorrência de fortes chuvas no Município, com raios e trovões, que danificaram o funcionamento das câmaras de conservação de vacinas, as quais são de extrema importância e necessidade, principalmente no momento atual de acondicionamento das vacinas contra o COVID – 19.

7. Assim, vê-se que no caso em comento, resta atendido o requisito legal do inciso IV do art.24 da Lei nº8666/93, eis que comprovada a existência de situação fática que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a vida dos munícipes.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**



8. Sendo assim, verifica-se que o pressuposto para a contratação com base em tal inciso encontra-se regularmente demonstrado, enquadrando-se o caso no disposto no inciso IV, do artigo 24 da Lei de Licitações.

9. No entanto, salienta-se, desde logo, que a aquisição deve se restringir ao atendimento da necessidade de manutenção das câmaras de vacinas danificadas pelas chuvas, conforme relatado no requisição.

10. Destacamos ainda que a contratação direta emergencial não dispensa a necessidade de demonstração da razoabilidade dos preços contratados:

Acórdão 2.019/2010 Plenário 9.2. alertar à Companhia Energética do Piauí - Cepisa que, quando da realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, além da caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 dessa lei;

11. Neste sentido, conforme documentos dos autos, nota-se que a Secretaria solicitante realizou pesquisa de mercado quanto ao preço do serviço a ser contratado, sendo que a contratação será efetivada com o fornecedor que cotou o menor preço.

12. Conclui-se, portanto, que diante de todo exposto, entende esta Advocacia que a situação ora questionada enquadra-se na norma permissiva do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação.

São Lourenço, 26 de janeiro de 2021.

ROBSON SOARES DE SOUZA
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.942/2007
OAB/MG 100.863

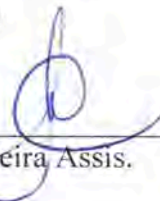
Processo Administrativo nº 0035/2021 - Dispensa - Modalidade nº 013

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPL

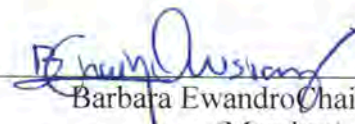
Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2021, às quinze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria 2.970/2021 desta Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros ao final nominados, para receber o processo acima epigrafado, qual seja, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina da Secretaria Municipal de Saúde. O processo administrativo foi regularmente autorizado no dia 25 de janeiro de 2021 e autuado no dia 26 de janeiro de 2021. A CPL analisou, num primeiro momento, a viabilidade de enquadramento na hipótese de dispensa solicitada, e, após, se foram juntados todos os documentos comprobatórios da regularidade da contratada e, estando presentes, conferiu e atestou estarem regulares as certidões junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT). Realizada pesquisa de preço pela Secretaria solicitante, foi contratada a empresa que ofertou o menor preço pelos serviços, a saber, Ana Silvia de Souza Aguiar. O valor da contratação é R\$ 12.610,95 tendo sido indicada a respectiva dotação orçamentária para pagamento da despesa. O extrato da ratificação do certame foi regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios, código identificador D989853C. Ressalte-se, por fim, que esta CPL se orientou pelo parecer jurídico emitido nos autos, favorável à homologação do processo. Assim, por tudo o que foi demonstrado no presente Processo Administrativo, especialmente na manifestação favorável da Assessoria Jurídica, esta CPL encaminha o procedimento respaldado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ao Sr. Prefeito, o qual, anuindo com o mesmo, fará a competente ratificação e determinará a efetivação do Contrato Administrativo. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.



Keila Cristina Palma Coelho
(Presidente)



Juliana Rangel de Oliveira Assis.
(Membro)



Barbara Ewandro Chaib Owsiany
(Membro)




Processo: 0035/2021 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 13

Termo de Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo de Dispensa de Licitação Nº 0035/2021, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina da Secretaria Municipal de Saúde

SÃO LOURENÇO, 26 de janeiro de 2021



Gislene Cristina Nogueira Figueiredo

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:66587C6B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0016/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0006/2021 – REPUBLICAÇÃO**

Processo 0016/2021 - Pregão Eletrônico 0006/2021 – REPUBLICAÇÃO - Objeto: Aquisição de filme de raios - x para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 15:00h do dia 11/02/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 11/02/2021. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 11/02/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:55561EC9

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0035/2021
DISPENSA: 013/2021**

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0035/2021, dispensa nº 013, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ana Sílvia de Souza Aguiar, com valor de R\$ 12.610,95 (Doze mil seiscentos e dez e noventa e cinco centavos) cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 26 de janeiro de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO,

Secretária Municipal de Saúde -

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:D989853C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.150 DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOREM A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE
PRECATÓRIOS - CCP E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº. 8.150

Designa membros para comporem a Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.421, de 06/08/2020, que "Regulamenta o Art. 97, § 8º, III do ADCT da Constituição Federal, instituindo a Câmara de Conciliação em Precatório no Município de São Lourenço/MG e contém outras providências"; **considerando** a expressiva quantidade

de precatórios em desfavor do Poder Executivo Municipal, **considerando** a necessidade de designar os membros da referida câmara, a fim de dar início aos procedimentos para a efetivação de acordos na forma da legislação em vigor; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP, instituída pela Lei Municipal nº. 3.421, de 06/08/2020, constituída pelos seguintes membros:

- **Dr. Raphael Magno Resende Santos**

Suplente: Thiago Greca Maia

Representantes da Advocacia Geral do Município

- **Élson de Souza Filho**

Suplente: Eduardo Rodrigues da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

- **Júlio César Sacramento**

Suplente: José Tavares dos Reis

Representantes da Diretoria de Fazenda

Art. 2º. A presidência da Câmara de Conciliação de Precatório será exercida pelo representante da Advocacia Geral do Município, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº. 3.421, de 06/05/2020.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Câmara de Conciliação de Precatório não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao interesse público local.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8150

Folha 02

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº. 7.953, de 20/08/2020.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal de Governo

WJL/risc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:DC382823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.066 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº. 8.066

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de dezembro de 2019:

DECRETA:

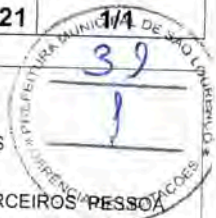
Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s), abrindo-se para este



PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
 CNPJ: 18.188.219/0001-21
 Telefone: (35) 3339-2700
 SÃO LOURENÇO - MG

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
000597	000391	27/01/2021	114



Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	Programa: 003 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 10 - SAÚDE	Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv: 2.0081 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
SubElemento: 3.3.90.39.016 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	

Fonte dos Recursos: 00.01.59 - TRANSF. REC. SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fornecedor: ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR - 9043
 Endereço: AV. DOS LÍRIOS, 301 - VILA MASCHIETTO
 Cidade/UF: SAO JOSE DO RIO PARDO - SÃO PAULO
 Banco/Agência/Conta: - - - -
 CPF/CNPJ: 25.531.076/0001-74 Tel: (19) 3681-2308 Fax:

Processo Nº: 035 / 2021
 Modalidade: DISPENSA
 Forma Licitação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade

Valor Total do Empenho: R\$ 12.610,95 (doze mil, seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos)

Especificação
 EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DA VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Demonstração da Dotação Orçamentária
 Saldo Anterior da Dotação: 12.700,00
 Despesa Empenhada: 12.610,95
 Saldo Disponível: 89,05

Declaração de Empenho
 O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 27/01/2021

ELSON DE SOUZA FILHO
 DIRETOR DE CONTABILIDADE
 CPF: 836.188.486-68 / CRC 56415

GISELE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
 CPF: 052.642.976-30



Processo: 0035/2021 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 13
Justificativa da Dispensa: Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.

Pré Empenho

Requisição: 0035/001
Contrato: NÃO
Solicitação: 70
Empenhar à partir de: 26/01/2021
Tipo de empenho: Estimativo
Dotação: 3.3.90.39.2.06.01.10.305.003.0081
Reduzido: 392
Grupo de gastos: 33903616 [Manutenção e Conservação de Equipamentos]
Reserva:
Fontes de recurso: 159
Data do processo: 26/01/2021
Data de ratificação: 26/01/2021

Termo Aditivo:
Vencimento: 31/12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacina da Secretaria Municipal de Saúde

Histórico:

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Parcelas: 1 **Valor:** R\$ 12.610,95
Fornecedor: Ana Silvia de Souza Aguiar (3704)
CND FGTS: 2021011904294180581936 (Válida até: 17/02/2021)
CND INSS: C290E12ED7BC94AE (Válida até: 28/02/2021)
Endereço: RUA FRANCISCO SCOBAR, 211 - SÃO DOMINGOS
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP
CEP: 13.720-000 **Telefone:** (19) 3681 2308
CNPJ: 25.531.076/0001-74 **Inscrição Estadual:**



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Processo: 0035/2021 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 13

ORDEM DE SERVIÇOS

Requisição: 0035/001

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 3.3.90.39.2.06.01.10.305.003.0081

Autorização: 1

Empenho: 597

Data do empenho: 26/01/2021

Solicitação: 70

A Empresa Ana Silvia de Souza Aguiar, endereço RUA FRANCISCO SCOBAR - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, CNPJ 25.531.076/0001-74, telefone (19) 3681 2308, telefone de contato (19) 9 8432 5964, e-mail ana.aguiar@gmail.com, fica autorizado(a) a fornecer os seguinte serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Sub Total	Observações
1	Manutenção corretiva, com troca de carregador de bateria, bateria, terminalis, ajustes e verificações de temperatura e análise térmica no sistema de resfriamento da tubulação em câmara de vacina Elber, modelo EVS120L, NS 161907023, NP	UN	1	R\$ 1.830,80	R\$ 1.830,80	
2	Manutenção corretiva, com troca de chave liga/desliga, troca do cooler de resfriamento do motor, bateria e sensor de temperatura interno, ajustes e verificações de temperatura em câmara de vacina elber, modelo evs120L, NS 261809223	serviço	1	R\$ 2.335,15	R\$ 2.335,15	
3	manutenção corretiva, com troca de bateria, ajustes e verificações de temperatura em câmara de vacina Elber, modelo EVS120L, NS 261809233, NP 35866	serviço	1	R\$ 2.815,00	R\$ 2.815,00	
4	Manutenção corretiva, com troca de bateria, ajustes e verificações de temperatura em câmara de vacina Elber, modelo ESV120L, NS 161907020, NP 36246	serviços	1	R\$ 2.815,00	R\$ 2.815,00	
5	Manutenção corretiva, com troca de bateria, ajustes e verificações de temperatura em câmara de vacina Elber, modelo EVS120L, NS161907021, NP 36244	serviços	1	R\$ 2.815,00	R\$ 2.815,00	

Total da Autorização: R\$ 12.610,95



Prazo de execução: Conforme edital

Local de entrega: Conforme combinado



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Observações:

Este documento tem validade de até trinta dias após a data de sua emissão. A Nota Fiscal deve ser emitida conforme o descrito / quantificado neste documento. Favor destacar na NOTA FISCAL a referência "Número do Processo - Modalidade - Número da AF".

SÃO LOURENÇO, 29 de janeiro de 2021

Chefe de Compras

As **notas fiscais** emitidas **deverão ser acompanhadas das certidões negativas de débito** - cnd's do **INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas**, vigentes na data de emissão, sem as quais o **documento fiscal não será recebido**. (Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93)

